

144



ESTADO DA PARAIBA
Câmara Municipal de Campina Grande
(Casa de Félix Araújo)

PROJETO de 184/96 - ORIGEM 031/96

Em 20 de 12 de 19 96

Autor PODER EXECUTIVO

Tip. Lins Ltda. - Telefax: 331.4060

EMENTA: Concede Pensão e dá outras providências.

(FABIANO BARBOSA DE SOUZA)

DISTRIBUIÇÃO

A Comissão REDAÇÃO E JUSTIÇA E FINANÇAS E ORÇAMENTO
para dar parecer.

S. S. Câmara Municipal 27 de 12 de 19 96

[Signature] Presidente

[Signature] Secretário

Aprovado em sessão de 27 de 12
de 19 96 em 1ª. votação.

S. S. Câmara Municipal

Presidente

Secretário

Aprovado em sessão de 9 de 12
de 19 96 2ª. votação.

S. S. Câmara Municipal

[Signature] Presidente

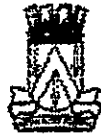
[Signature] Secretário

REDAÇÃO FINAL

Aprovado em sessão de ___ de ___

de 19 ___

S. S. Câmara Municipal ___ de ___ de 19 ___



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

Mensagem nº 031/96

De 04 de dezembro de 1996

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Honra-me encaminhar para apreciação e deliberação dessa Casa Legislativa, o Projeto Lei anexo, que solicita autorização para conceder pensão ao menor *Fabiano Barbosa de Souza*.

A título de esclarecimento, informo aos ilustres pares dessa Casa que o menor ora beneficiado, é neto de um ex-servidor municipal falecido, que por sua vez deixou a sua esposa, D. *Maria Alexandrina de Souza*, mãe avó do referido menor, de quem dependia economicamente para sobreviver. Com a morte da avó ficou desamparado, sendo prejudicado em seus estudos. A dependência econômica do postulante foi homologada por sentença pelo Juiz da 1ª Vara da Fazenda Pública, através de Justificação Judicial. Daí o Poder Público solicita que a pensão seja concedida, como forma de contribuir para a sobrevivência do mesmo.

Diante do exposto, espera contar com a compreensão de Vossas Excelências, apreciando e deliberando o Projeto em epígrafe.

Atenciosamente,


FELIX ARAÚJO FILHO
Prefeito

Exmo. Sr.
Rômulo José de Gouveia
DD. Presidente da Câmara de Vereadores
N e s t a

RECEBIDO NA SECRETARIA
EM, 20 / 12 / 96
ÀS 12:51 HORAS.
SECRETÁRIO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

Projeto de Lei nº 031 184/96

De 04 de dezembro de 1996

ORIGEM 031/96

**CONCEDE PENSÃO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º - Fica concedida uma pensão mensal no valor do vencimento base do Município, ao menor **FABIANO BARBOSA DE SOUZA**.

Parágrafo Único: A Pensão a que se refere o "caput" do artigo será concedida até o beneficiário atingir a maioridade.

Art. 2º - As despesas em decorrências da presente Lei correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.


FÉLIX ARAÚJO FILHO
Prefeito